



APROVADO

Em 13/03/98

Câmara Municipal de Camalaú

Aluício Lucas Júnior
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

"Casa João Galdino Chaves"

Rua Nominando Firmo, 39 - Telefax: (083) 351-2310 - C.G.C. 24.513.424/0001-53
CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

LEI Nº 165/98, de 13 de março de 1998.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDOS OU CONVÊNIOS COM AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, ESTADO DA PARAÍBA,

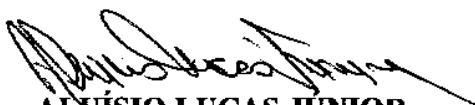
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar acordos ou convênios com as Associações Comunitárias do Município de Camalaú, para o desenvolvimento de atividades de interesse comum.

ART. 2º - Caberá à mesma Prefeitura Municipal, nos seus planos de atividades, determinar as necessidades e condições de tais acordos e convênios.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú-PB, em 13 de março de 1998.


ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR
- Presidente -


ANTONIETA CHAVES DE SOUSA
- 1ª Secretária -


EDVALDO DE QUEIROZ NELES
- 2º Secretário -